EDITAL DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025

I – PREÂMBULO

O **MUNICIPIO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.615/0001-22, com sede na Avenida Adolfo Viana, Shopping Águas Center, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. **HELDER SILVEIRA COUTINHO**, **Secretário de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 044/2025, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2025,** torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas, a partir da data de **25/06/2026** as inscrições para o Credenciamento para contratação de prestadores de serviços de saúde privados lucrativos e filantrópicos para realização de Exames com Finalidade Laboratórios de Análises Clínicas.

O Credenciamento, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO:

1.1. Credenciamento para contratação de prestadores de serviços de saúde privados lucrativos e filantrópicos para realização de Exames com Finalidade Laboratórios de Análises Clínicas, para atendimento aos usuários do SUS do Município de Juazeiro e Municípios pactuados, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível por meio do SIGTAP Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), necessários a atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no ANEXO I deste Edital (ANEXO I – Termo de Referência).

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;

ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento;

ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento;

ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
ANEXO VIII – Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);
ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO X – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Credenciamento interessados que estejam com Cadastro regular no PORTAL BLL COMPRAS, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. O Credenciante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

2.4.1. Em formação de consórcio;

2.4.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.4.2.1. Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.4.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 2021;

2.4.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei n° 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.4.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

2.4.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.4.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições deste instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O Credenciamento Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://bllcompras.com/Home/Login.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das **08h00 do dia 25/06/2026.**

3.4. O prazo de vigência do credenciamento será de **25 de junho de 2026 a 25 de junho de 2027**, durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 (doze) meses.

3.6. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.8. Para realizar o credenciamento O Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.9. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e as descrições feitas neste Edital.

3.10. As empresas CREDENCIADAS serão oportunamente convocadas a assinarem os Contratos de Execução do Serviços de acordo **com a demanda estabelecida pela secretaria demandante.**

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- **a)** Inscrição (ORDEM CRONOLÓGICA);
- **b)** Habilitação;
- **c)** Classificação;
- **d)** Convocação;
- **e)** Assinatura do Termo de Contrato;
- **f)** Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

4.4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

4.4.1. Para participar do credenciamento, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register.

4.4.2. A participação no credenciamento está condicionada obrigatoriamente a inscrição e cadastro da pessoa jurídica interessada até o limite de horário previsto.

4.4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos profissionais aptos a contratar através do credenciamento, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL Compras, que pode ser verificado no site https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.4.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.4.5. A participação do credenciante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4.6. O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de documentos, de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer credenciamento processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

4.4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo **Agente de Contratação do Município de Juazeiro/BA, Sr. ANDERSON NUNES DE MATOS,** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução do credenciamento, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

5.1.2. Acompanhar os trâmites do credenciamento e promover diligências, se for o caso.

5.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública do credenciamento e promover as seguintes ações:

5.1.3.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

5.1.3.2. Verificar a conformidade dos documentos com os requisitos estabelecidos no edital;

5.1.3.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.3.4. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância do credenciamento;

5.1.3.5. Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

5.1.3.5.1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.3.5.2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

5.1.4. Indicar os credenciados aptos a contratação;

5.1.5. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.1.6. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para homologação do credenciamento.

5.2. Será instituída uma Comissão Especial de Credenciamento através de Resolução da Secretária de Saúde com a finalidade de realizar avaliação das condições técnicas e demais requisitos previstos neste instrumento e Termo de Referencia, quanto aos Estabelecimentos que se candidatarem ao credenciamento, composta pelos servidores descritos no Anexo I – Termo de Referência.

5.3. A avaliação com base na documentação apresentada pela interessada, será analisada pela Comissão de Credenciamento, que atestará a regularidade documental do Estabelecimento, declarando-o apto ao credenciamento.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

6.1.2. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário e declarações anexas a este Edital, e exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência e cadastro na BLL (https://bllcompras.com/Home/Login).

6.2. DA HABILITAÇÃO

a) Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

b) O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I – Termo de Referência e Declarações constantes nos anexos deste Edital.

c) Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no Anexo I – Termo de Referência, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação.

d) O Agente de Contratação concluirá pela habilitação ou inabilitação das interessadas, mediante ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, considerando as exigências do Anexo I – Termo de Referência, e declarações constantes nos anexos deste Edital.

6.3. Da classificação:

6.3.1. O Agente de Contratação, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, ordenará a classificação em ordem cronológica dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.3.1.1. Ordem de credenciamento na plataforma, desde que atendam as necessidades da especialidade e especificações do edital.

6.3.2. Após realizada análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Juazeiro (https://diario.indap.org.br/).

6.3.3. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.3.4. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.3.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo setor de Contratos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.5. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Administração.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.3. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.4. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

a) Qualidade do serviço prestado;

b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA e os beneficiários diretos da prestação do serviço;

c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;

d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;

e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os recursos serão recebidos por meio do Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço https://bllcompras.com/Home/Login.

9.3. Recebido o recurso, o Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03
Unidade Orçamentária:0606
Projeto Atividade:2088
Elemento de despesa:33.90.39
Fonte:1500/1600

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 (cinco) dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.

12.2. O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 064/2024 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

12.3. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

12.4. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII – Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, destinadas ao desenvolvimento dos serviços credenciados;

VIII – Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12.5. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do credenciamento, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do portal BLL https://bllcompras.com/Home/Login.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será através do mesmo portal BLL, no prazo previsto no item 13.1 e vinculará os participantes e a Administração.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Município de Juazeiro/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Juazeiro/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
14.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Agente de Contratação.
14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser solicitadas dentro da Plataforma BLL.
14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.
14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Juazeiro/BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação.

Juazeiro/BA, 12 de junho de 2026.

HELDER SILVEIRA COUTINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Superintendência de Atenção Especializada Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

1 - DO OBJETO

1.1 Credenciamento para contratação de prestadores de serviços de saúde privados lucrativos e filantrópicos para realização de Exames com Finalidade Laboratórios de Análises Clínicas, para atendimento aos usuários do SUS do município de Juazeiro e municípios pactuados, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível por meio do SIGTAP Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), necessários a atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n 056/2024.

1.3. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA/2024 ainda não ter sido concluído em tempo hábil. De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma "preferencial" e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. As análises clínicas são um conjunto de exames com a finalidade de verificar o estado de saúde de um paciente ou investigar doenças, como os chamados exames de rotina, check-ups, dentre outros. A análise é feita através do estudo de material biológico colhido do paciente. Neste contexto, os exames de análises clínicas são recursos eficientes, imprescindíveis e necessários que um profissional de saúde deve terá a sua disposição.
Com eles, é possível avaliar parâmetros, analisar de forma minuciosa a condição de saúde de determinado paciente, chegando ao diagnóstico e propiciando o melhor tratamento.

2.2. Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.034 de 05 de Maio de 2010, em seu art. 9°, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde SUS", disponível por meio do SIGTAP Sistema de gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM).

2.3. Considerando que o município de Juazeiro é pólo de Micro e Macro Região Norte em Saúde, sendo responsável pelo atendimento das populações de mais de 53 municípios pactuados, correspondente a Programação Pactuada Integrada (PPI).

2.4. Considerando que a ampliação da oferta de serviços em saúde ocasiona uma necessidade de aumento de serviços de apoio diagnostico, sendo esses imprescindíveis para apoio diagnóstico e terapêutico.

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

2.5. A presente contratação de Laboratórios de Análises Clínicas se faz necessária pela necessidade de investigar doenças, instrumento para complementar a assistência médico ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde podendo antecipar diagnósticos antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e como apoio diagnóstico de inúmeras patologias, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. Considerando o acima exposto, visando a prestação direta de serviços de saúde aos usuários do SUS, faz-se necessário abertura de Credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados lucrativos e filantrópicos para realização de exames Laboratórios de Análises Clínicas, para atendimento aos usuários do SUS do município de Juazeiro e municípios pactuados, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde SUS", disponível por meio do SIGTAP Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), interessadas em firmar CONTRATO com a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Juazeiro BA e municípios pactuados.

2.7. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para a prestação de serviços, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei n. 14.133/2021.

2.8. Justifica-se que tais contratações se fazem necessárias, uma vez que, os serviços a qual se destinam são de natureza contínua e imperiosa, impactam na condição e qualidade de vida da população e abrangem todo o Município. A não prestação destes serviços, impossibilitam o atendimento da finalidade precípua da Administração Pública, qual seja, garantir o direito fundamental à saúde e a efetivação das diretrizes do SUS previstos na Constituição Federal, cabendo ao Município efetivá-los, ressaltando-se a responsabilidade diante das situações em que o acesso ao direito fundamental seja negado ao indivíduo.

2.9. Por tratar-se de serviço congênere, mesmo que ressalvada a singularidade de cada estabelecimento de saúde ao considerarmos a capacidade instalada, infraestrutura e recursos humanos, inclusive, no que diz respeito a complexidade do serviço prestado e, por entender que trata-se de contratação paralela e não excludente, em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, a disposição do credenciamento permite a adoção de mecanismos voltados, não só em conferir eficiência, como também a racionalidade diante das contratações realizadas pela Administração Pública, respeitando o contido nos artigos 74, inciso IV e 79, inciso I.

2.10. Somado ao exposto, tem-se a necessidade de garantir a continuidade de um serviço de saúde qualificado.

2.11. A contratação, via CREDENCIAMENTO é a opção da modalidade escolhida, uma vez que é muito útil para as situações em que é possível à administração selecionar todos os particulares que atendam aos requisitos necessários para a prestação dos serviços específicos, facilitando assim futuras contratações.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.MEDIO	V.TOTAL
1	02.02.01.001-5 - CLEARANCE OSMOLAR	UND	84	R$ 3,51	R$ 294,84
2	02.02.01.002-3 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UND	276	R$ 2,01	R$ 554,76
3	02.02.01.003-1 - DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	UND	24	R$ 15,65	R$ 375,60
4	02.02.01.004-0 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UND	240	R$ 3,63	R$ 871,20
5	02.02.01.005-8 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	UND	276	R$ 6,55	R$ 1.807,80
6	02.02.01.006-6 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	UND	144	R$ 3,68	R$ 529,92
7	02.02.01.007-4 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UND	1.118	R$ 10,00	R$ 11.180,00
8	02.02.01.008-2 - DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	UND	108	R$ 3,51	R$ 379,08
9	02.02.01.009-0 - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	UND	90	R$ 3,51	R$ 315,90
10	02.02.01.010-4 - DOSAGEM DE ACETONA	UND	146	R$ 1,85	R$ 270,10
11	02.02.01.011-2 - DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UND	96	R$ 2,01	R$ 192,96
12	02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	26.533	R$ 1,85	R$ 49.086,05

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

13	02.02.01.013-9 - DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	UND	72	R$ 9,00	R$ 648,00
14	02.02.01.014-7 - DOSAGEM DE ALDOLASE	UND	121	R$ 3,68	R$ 445,28
15	02.02.01.015-5 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	UND	50	R$ 3,68	R$ 184,00
16	02.02.01.016-3 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UND	78	R$ 3,68	R$ 287,04
17	02.02.01.017-1 - DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	UND	114	R$ 3,68	R$ 419,52
18	02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE	UND	16.920	R$ 2,25	R$ 38.070,00
19	02.02.01.019-8 - DOSAGEM DE AMONIA	UND	49	R$ 3,51	R$ 171,99
20	02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	18.374	R$ 2,01	R$ 36.931,74
21	02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CALCIO	UND	54.241	R$ 1,85	R$ 100.345,85
22	02.02.01.022-8 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UND	1.140	R$ 3,51	R$ 4.001,40
23	02.02.01.023-6 - DOSAGEM DE CAROTENO	UND	90	R$ 2,01	R$ 180,90
24	02.02.01.025-2 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	UND	14.459	R$ 3,68	R$ 53.209,12
25	02.02.01.026-0 - DOSAGEM DE CLORETO	UND	12.283	R$ 1,85	R$ 22.723,55
26	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	62.524	R$ 3,51	R$ 219.459,24

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

27	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	62.524	R$ 3,51	R$ 219.459,24
28	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	62.524	R$ 1,85	R$ 115.669,40
29	02.02.01.030-9 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND	384	R$ 3,68	R$ 1.413,12
30	02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA	UND	121.200	R$ 1,85	R$ 224.220,00
31	02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	14.760	R$ 3,68	R$ 54.316,80
32	02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UND	14.760	R$ 4,12	R$ 60.811,20
33	02.02.01.034-1 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	UND	114	R$ 3,51	R$ 400,14
34	02.02.01.035-0 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UND	144	R$ 3,51	R$ 505,44
35	02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UND	12.012	R$ 3,68	R$ 44.204,16
36	02.02.01.037-6 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	UND	121	R$ 3,68	R$ 445,28
37	02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA	UND	18.240	R$ 15,59	R$ 284.361,60
38	02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND	11.280	R$ 3,51	R$ 39.592,80
39	02.02.01.040-6 - DOSAGEM DE FOLATO	UND	1.320	R$ 15,65	R$ 20.658,00

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

40	02.02.01.041-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UND	120	R$ 2,01	R$ 241,20
41	02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	31.200	R$ 2,01	R$ 62.712,00
42	02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FOSFORO	UND	36.000	R$ 1,85	R$ 66.600,00
43	02.02.01.044-9 - DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UND	374	R$ 2,01	R$ 751,74
44	02.02.01.045-7 - DOSAGEM DE GALACTOSE	UND	120	R$ 3,51	R$ 421,20
45	02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	31.560	R$ 3,51	R$ 110.775,60
46	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE	UND	114.000	R$ 1,85	R$ 210.900,00
47	02.02.01.048-1 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	144	R$ 3,68	R$ 529,92
48	02.02.01.049-0 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UND	96	R$ 3,68	R$ 353,28
49	02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	45.600	R$ 7,86	R$ 358.416,00
50	02.02.01.051-1 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	UND	216	R$ 3,68	R$ 794,88
51	02.02.01.052-0 - DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	UND	96	R$ 3,51	R$ 336,96
52	02.02.01.053-8 - DOSAGEM DE LACTATO	UND	144	R$ 3,68	R$ 529,92

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

53	02.02.01.054-6 - DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	UND	144	R$ 3,51	R$ 505,44
54	02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE	UND	15.360	R$ 2,25	R$ 34.560,00
55	02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNESIO	UND	22.080	R$ 2,01	R$ 44.380,80
56	02.02.01.057-0 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UND	384	R$ 2,01	R$ 771,84
57	02.02.01.058-9 - DOSAGEM DE PIRUVATO	UND	385	R$ 3,68	R$ 1.416,80
58	02.02.01.059-7 - DOSAGEM DE PORFIRINAS	UND	96	R$ 3,51	R$ 336,96
59	02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO	UND	90.000	R$ 1,85	R$ 166.500,00
60	02.02.01.061-9 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UND	5.058	R$ 1,40	R$ 7.081,20
61	02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	26.536	R$ 1,85	R$ 49.091,60
62	02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO	UND	62.400	R$ 1,85	R$ 115.440,00
63	02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UND	90.240	R$ 2,01	R$ 181.382,40
64	02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	90.240	R$ 2,01	R$ 181.382,40
65	02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	13.896	R$ 4,12	R$ 57.251,52
66	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND	62.520	R$ 3,51	R$ 219.445,20

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

67	02.02.01.068-6 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO	UND	102	R$ 3,51	R$ 358,02
68	02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA	UND	146.400	R$ 1,85	R$ 270.840,00
69	02.02.01.070-8 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	21.960	R$ 15,24	R$ 334.670,40
70	02.02.01.071-6 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UND	62	R$ 3,68	R$ 228,16
71	02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	624	R$ 4,42	R$ 2.758,08
72	02.02.01.073-2 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	UND	900	R$ 15,65	R$ 14.085,00
73	02.02.01.074-0 - PROVA DA D-XILOSE	UND	144	R$ 3,68	R$ 529,92
74	02.02.01.075-9 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	UND	144	R$ 6,55	R$ 943,20
75	02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UND	22.108	R$ 15,24	R$ 336.925,92
76	02.02.01.077-5 - DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	UND	96	R$ 1,53	R$ 146,88
77	02.02.01.078-3 - ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	UND	96	R$ 3,04	R$ 291,84
78	02.02.01.079-1 - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	UND	540	R$ 27,00	R$ 14.580,00
79	02.02.02.001-0 - CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	UND	48	R$ 6,48	R$ 311,04

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

80	02.02.02.002-9 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	54.000	R$ 2,73	R$ 147.420,00
81	02.02.02.003-7 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	5.160	R$ 2,73	R$ 14.086,80
82	02.02.02.004-5 - DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	UND	24	R$ 2,73	R$ 65,52
83	02.02.02.005-3 - DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	UND	144	R$ 2,73	R$ 393,12
84	02.02.02.006-1 - DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	UND	74	R$ 2,73	R$ 202,02
85	02.02.02.007-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	54.000	R$ 2,73	R$ 147.420,00
86	02.02.02.008-8 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	UND	54	R$ 2,73	R$ 147,42
87	02.02.02.009-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	UND	54.000	R$ 2,73	R$ 147.420,00
88	02.02.02.010-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UND	96	R$ 9,00	R$ 864,00
89	02.02.02.011-8 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	UND	54	R$ 5,79	R$ 312,66
90	02.02.02.012-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	UND	384	R$ 2,85	R$ 1.094,40
91	02.02.02.013-4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UND	39.000	R$ 5,77	R$ 225.030,00
92	02.02.02.014-2 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	60.240	R$ 2,73	R$ 164.455,20

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

93	02.02.02.015-0 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	26.400	R$ 2,73	R$ 72.072,00
94	02.02.02.016-9 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UND	672	R$ 4,11	R$ 2.761,92
95	02.02.02.017-7 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UND	144	R$ 6,48	R$ 933,12
96	02.02.02.018-5 - DOSAGEM DE FATOR II	UND	216	R$ 5,31	R$ 1.146,96
97	02.02.02.019-3 - DOSAGEM DE FATOR IX	UND	216	R$ 7,61	R$ 1.643,76
98	02.02.02.020-7 - DOSAGEM DE FATOR V	UND	216	R$ 4,73	R$ 1.021,68
99	02.02.02.021-5 - DOSAGEM DE FATOR VII	UND	216	R$ 8,09	R$ 1.747,44
100	02.02.02.022-3 - DOSAGEM DE FATOR VIII	UND	216	R$ 6,63	R$ 1.432,08
101	02.02.02.023-1 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UND	216	R$ 15,00	R$ 3.240,00
102	02.02.02.024-0 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	UND	216	R$ 18,91	R$ 4.084,56
103	02.02.02.025-8 - DOSAGEM DE FATOR X	UND	216	R$ 6,66	R$ 1.438,56
104	02.02.02.026-6 - DOSAGEM DE FATOR XI	UND	216	R$ 9,11	R$ 1.967,76
105	02.02.02.027-4 - DOSAGEM DE FATOR XII	UND	216	R$ 10,51	R$ 2.270,16

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

106	02.02.02.028-2 - DOSAGEM DE FATOR XIII	UND	216	R$ 6,66	R$ 1.438,56
107	02.02.02.029-0 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UND	264	R$ 4,60	R$ 1.214,40
108	02.02.02.030-4 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UND	22.080	R$ 1,53	R$ 33.782,40
109	02.02.02.031-2 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	UND	72	R$ 2,73	R$ 196,56
110	02.02.02.032-0 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	UND	72	R$ 2,73	R$ 196,56
111	02.02.02.033-9 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	UND	72	R$ 2,73	R$ 196,56
112	02.02.02.034-7 - DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	UND	72	R$ 4,11	R$ 295,92
113	02.02.02.035-5 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	900	R$ 5,41	R$ 4.869,00
114	02.02.02.036-3 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UND	1.440	R$ 2,73	R$ 3.931,20
115	02.02.02.037-1 - HEMATOCRITO	UND	21.960	R$ 1,53	R$ 33.598,80
116	02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO	UND	144.000	R$ 4,11	R$ 591.840,00
117	02.02.02.039-8 - LEUCOGRAMA	UND	2.760	R$ 2,73	R$ 7.534,80
118	02.02.02.040-1 - PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	UND	72	R$ 25,00	R$ 1.800,00

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

119	02.02.02.041-0 - PESQUISA DE CELULAS LE	UND	300	R$ 4,11	R$ 1.233,00
120	02.02.02.042-8 - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	UND	72	R$ 2,73	R$ 196,56
121	02.02.02.043-6 - PESQUISA DE FILARIA	UND	72	R$ 2,73	R$ 196,56
122	02.02.02.044-4 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UND	384	R$ 2,73	R$ 1.048,32
123	02.02.02.046-0 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UND	264	R$ 2,73	R$ 720,72
124	02.02.02.048-7 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	UND	144	R$ 4,11	R$ 591,84
125	02.02.02.049-5 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UND	7.560	R$ 2,73	R$ 20.638,80
126	02.02.02.050-9 - PROVA DO LACO	UND	7.560	R$ 2,73	R$ 20.638,80
127	02.02.02.051-7 - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	UND	102	R$ 2,73	R$ 278,46
128	02.02.02.052-5 - TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	UND	102	R$ 12,00	R$ 1.224,00
129	02.02.02.053-3 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	UND	102	R$ 2,73	R$ 278,46
130	02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UND	672	R$ 2,73	R$ 1.834,56
131	02.02.02.055-0 - DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	UND	78	R$ 75,00	R$ 5.850,00
132	02.02.02.056-8 - DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	UND	78	R$ 125,00	R$ 9.750,00

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

133	02.02.02.057-6 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	UND	120	R$ 110,00	R$ 13.200,00
134	02.02.03.001-6 - CONTAGEM DE LINFOCITOS B	UND	96	R$ 15,00	R$ 1.440,00
135	02.02.03.002-4 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	UND	72	R$ 15,00	R$ 1.080,00
136	02.02.03.003-2 - CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	UND	78	R$ 15,00	R$ 1.170,00
137	02.02.03.004-0 - DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	UND	276	R$ 65,00	R$ 17.940,00
138	02.02.03.005-9 - DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	UND	15	R$ 96,00	R$ 1.440,00
139	02.02.03.006-7 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	UND	600	R$ 9,25	R$ 5.550,00
140	02.02.03.007-5 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UND	18.360	R$ 2,83	R$ 51.958,80
141	02.02.03.008-3 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	25.200	R$ 9,25	R$ 233.100,00
142	02.02.03.009-1 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UND	1.000	R$ 15,06	R$ 15.060,00
143	02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UND	14.760	R$ 16,42	R$ 242.359,20
144	02.02.03.011-3 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UND	144	R$ 13,55	R$ 1.951,20
145	02.02.03.012-1 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	840	R$ 17,16	R$ 14.414,40

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

146	02.02.03.013-0 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	840	R$ 17,16	R$ 14.414,40
147	02.02.03.014-8 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	UND	72	R$ 2,83	R$ 203,76
148	02.02.03.015-6 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UND	264	R$ 17,16	R$ 4.530,24
149	02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	840	R$ 9,25	R$ 7.770,00
150	02.02.03.018-0 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UND	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
151	02.02.03.019-9 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	UND	72	R$ 9,25	R$ 666,00
152	02.02.03.020-2 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UND	25.200	R$ 2,83	R$ 71.316,00
153	02.02.03.022-9 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	84	R$ 17,16	R$ 1.441,44
154	02.02.03.023-7 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	UND	744	R$ 80,00	R$ 59.520,00
155	02.02.03.025-3 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
156	02.02.03.026-1 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UND	240	R$ 10,00	R$ 2.400,00
157	02.02.03.027-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	720	R$ 8,67	R$ 6.242,40
158	02.02.03.028-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	120	R$ 17,16	R$ 2.059,20

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

159	02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UND	144	R$ 85,00	R$ 12.240,00
160	02.02.03.030-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UND	18.000	R$ 10,00	R$ 180.000,00
161	02.02.03.031-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UND	1.500	R$ 18,55	R$ 27.825,00
162	02.02.03.032-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	UND	144	R$ 17,16	R$ 2.471,04
163	02.02.03.033-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UND	144	R$ 5,74	R$ 826,56
164	02.02.03.034-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UND	268	R$ 17,16	R$ 4.598,88
165	02.02.03.035-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UND	420	R$ 18,55	R$ 7.791,00
166	02.02.03.036-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UND	420	R$ 18,55	R$ 7.791,00
167	02.02.03.037-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	UND	144	R$ 9,25	R$ 1.332,00
168	02.02.03.038-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	UND	144	R$ 10,00	R$ 1.440,00
169	02.02.03.039-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	UND	144	R$ 9,25	R$ 1.332,00
170	02.02.03.040-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UND	144	R$ 3,70	R$ 532,80
171	02.02.03.041-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	UND	180	R$ 5,83	R$ 1.049,40

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

172	02.02.03.042-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	UND	144	R$ 10,00	R$ 1.440,00
173	02.02.03.043-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	UND	144	R$ 17,16	R$ 2.471,04
174	02.02.03.044-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	UND	84	R$ 9,25	R$ 777,00
175	02.02.03.045-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UND	72	R$ 10,00	R$ 720,00
176	02.02.03.046-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	UND	96	R$ 9,70	R$ 931,20
177	02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	5.400	R$ 2,83	R$ 15.282,00
178	02.02.03.048-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	UND	78	R$ 10,00	R$ 780,00
179	02.02.03.050-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	UND	78	R$ 10,00	R$ 780,00
180	02.02.03.051-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	UND	78	R$ 10,00	R$ 780,00
181	02.02.03.052-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	UND	144	R$ 17,16	R$ 2.471,04
182	02.02.03.053-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UND	144	R$ 4,10	R$ 590,40
183	02.02.03.054-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	UND	144	R$ 5,50	R$ 792,00

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

184	02.02.03.055-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UND	1.020	R$ 17,16	R$ 17.503,20
185	02.02.03.056-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UND	144	R$ 17,16	R$ 2.471,04
186	02.02.03.057-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	UND	50	R$ 17,16	R$ 858,00
187	02.02.03.058-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UND	78	R$ 17,16	R$ 1.338,48
188	02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UND	2.400	R$ 17,16	R$ 41.184,00
189	02.02.03.060-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	UND	50	R$ 17,16	R$ 858,00
190	02.02.03.061-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
191	02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	900	R$ 17,16	R$ 15.444,00
192	02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UND	8.400	R$ 18,55	R$ 155.820,00
193	02.02.03.064-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UND	1.824	R$ 18,55	R$ 33.835,20
194	02.02.03.065-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	UND	50	R$ 7,78	R$ 389,00
195	02.02.03.066-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	UND	50	R$ 9,71	R$ 485,50

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

196	02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UND	10.800	R$ 18,55	R$ 200.340,00
197	02.02.03.068-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	UND	50	R$ 18,55	R$ 927,50
198	02.02.03.069-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	UND	96	R$ 9,25	R$ 888,00
199	02.02.03.070-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	UND	50	R$ 4,10	R$ 205,00
200	02.02.03.071-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	UND	50	R$ 18,55	R$ 927,50
201	02.02.03.072-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	UND	240	R$ 17,16	R$ 4.118,40
202	02.02.03.073-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND	144	R$ 2,83	R$ 407,52
203	02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	2.800	R$ 11,00	R$ 30.800,00
204	02.02.03.075-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UND	60	R$ 9,25	R$ 555,00
205	02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	9.000	R$ 16,97	R$ 152.730,00
206	02.02.03.077-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UND	420	R$ 9,25	R$ 3.885,00
207	02.02.03.078-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA	UND	3.000	R$ 18,55	R$ 55.650,00

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

	ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)				
208	02.02.03.079-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	UND	2.400	R$ 30,00	R$ 72.000,00
209	02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	264	R$ 18,55	R$ 4.897,20
210	02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	1.440	R$ 17,16	R$ 24.710,40
211	02.02.03.082-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UND	144	R$ 17,16	R$ 2.471,04
212	02.02.03.083-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND	50	R$ 17,16	R$ 858,00
213	02.02.03.084-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UND	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
214	02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	3.000	R$ 11,61	R$ 34.830,00
215	02.02.03.086-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
216	02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	4.700	R$ 18,55	R$ 87.185,00
217	02.02.03.088-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UND	420	R$ 9,25	R$ 3.885,00
218	02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UND	420	R$ 18,55	R$ 7.791,00

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

219	02.02.03.090-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	UND	3.600	R$ 20,00	R$ 72.000,00
220	02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	540	R$ 18,55	R$ 10.017,00
221	02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	1.440	R$ 17,16	R$ 24.710,40
222	02.02.03.093-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UND	78	R$ 17,16	R$ 1.338,48
223	02.02.03.094-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND	78	R$ 17,16	R$ 1.338,48
224	02.02.03.095-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UND	450	R$ 17,16	R$ 7.722,00
225	02.02.03.096-2 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UND	1.200	R$ 13,35	R$ 16.020,00
226	02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	21.600	R$ 18,55	R$ 400.680,00
227	02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	384	R$ 18,55	R$ 7.123,20
228	02.02.03.099-7 - DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	UND	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
229	02.02.03.100-4 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	UND	50	R$ 2,83	R$ 141,50

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

230	02.02.03.101-2 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	1.440	R$ 4,10	R$ 5.904,00
231	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	UND	144	R$ 9,25	R$ 1.332,00
232	02.02.03.104-7 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	UND	144	R$ 10,00	R$ 1.440,00
233	02.02.03.105-5 - PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	UND	144	R$ 1,77	R$ 254,88
234	02.02.03.106-3 - PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	UND	50	R$ 1,77	R$ 88,50
235	02.02.03.107-1 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	UND	50	R$ 18,00	R$ 900,00
236	02.02.03.108-0 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	UND	50	R$ 168,48	R$ 8.424,00
237	02.02.03.109-8 - TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UND	50	R$ 4,10	R$ 205,00
238	02.02.03.110-1 - REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	UND	50	R$ 2,83	R$ 141,50
239	02.02.03.111-0 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UND	18.360	R$ 2,83	R$ 51.958,80
240	02.02.03.114-4 - TESTES ALERGICOS DE CONTATO	UND	108	R$ 1,77	R$ 191,16
241	02.02.03.115-2 - TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	UND	108	R$ 1,77	R$ 191,16
242	02.14.01.007-4 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	UND	108	R$ 1,00	R$ 108,00

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

243	02.02.03.117-9 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	UND	1.440	R$ 2,83	R$ 4.075,20
244	02.02.03.118-7 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	UND	120	R$ 18,55	R$ 2.226,00
245	02.02.03.119-5 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	UND	50	R$ 17,16	R$ 858,00
246	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	UND	6.000	R$ 9,00	R$ 54.000,00
247	02.02.03.121-7 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UND	600	R$ 13,35	R$ 8.010,00
248	02.02.03.122-5 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	UND	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
249	02.02.03.123-3 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	UND	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
250	02.02.03.125-0 - DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	UND	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
251	02.02.03.126-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	UND	96	R$ 85,00	R$ 8.160,00
252	02.02.03.127-6 - DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	UND	50	R$ 13,06	R$ 653,00
253	02.02.03.128-4 - ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	UND	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
254	02.02.03.129-2 - DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	UND	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

255	02.02.03.130-6 - DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	UND	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
256	02.02.03.131-4 - DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	UND	50	R$ 86,20	R$ 4.310,00
257	02.02.04.001-1 - DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	UND	50	R$ 1,65	R$ 82,50
258	02.02.04.002-0 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UND	300	R$ 3,04	R$ 912,00
259	02.02.04.003-8 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UND	50	R$ 3,04	R$ 152,00
260	02.02.04.004-6 - IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UND	50	R$ 1,65	R$ 82,50
261	02.02.04.005-4 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	UND	50	R$ 1,65	R$ 82,50
262	02.02.04.006-2 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	UND	50	R$ 1,65	R$ 82,50
263	02.02.04.007-0 - PESQUISA DE GORDURA FECAL	UND	300	R$ 1,65	R$ 495,00
264	02.02.04.008-9 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UND	3.000	R$ 1,65	R$ 4.950,00
265	02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	120	R$ 1,65	R$ 198,00
266	02.02.04.010-0 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UND	480	R$ 1,65	R$ 792,00
267	02.02.04.011-9 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	UND	144	R$ 1,65	R$ 237,60

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

268	02.02.04.012-7 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	27.000	R$ 1,65	R$ 44.550,00
269	02.02.04.013-5 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UND	50	R$ 10,25	R$ 512,50
270	02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	4.200	R$ 1,65	R$ 6.930,00
271	02.02.04.015-1 - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND	180	R$ 1,65	R$ 297,00
272	02.02.04.016-0 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	UND	50	R$ 1,65	R$ 82,50
273	02.02.04.017-8 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UND	144	R$ 1,65	R$ 237,60
274	02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UND	90.000	R$ 3,70	R$ 333.000,00
275	02.02.05.002-5 - CLEARANCE DE CREATININA	UND	756	R$ 3,51	R$ 2.653,56
276	02.02.05.003-3 - CLEARANCE DE FOSFATO	UND	50	R$ 3,51	R$ 175,50
277	02.02.05.004-1 - CLEARANCE DE UREIA	UND	600	R$ 3,51	R$ 2.106,00
278	02.02.05.005-0 - CONTAGEM DE ADDIS	UND	50	R$ 2,04	R$ 102,00
279	02.02.05.006-8 - DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	UND	50	R$ 3,70	R$ 185,00
280	02.02.05.007-6 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	UND	50	R$ 3,70	R$ 185,00

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

281	02.02.05.008-4 - DOSAGEM DE CITRATO	UND	264	R$ 2,01	R$ 530,64
282	02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	4.200	R$ 8,12	R$ 34.104,00
283	02.02.05.010-6 - DOSAGEM DE OXALATO	UND	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
284	02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	3.600	R$ 2,04	R$ 7.344,00
285	02.02.05.012-2 - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	UND	50	R$ 3,04	R$ 152,00
286	02.02.05.013-0 - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	UND	50	R$ 3,70	R$ 185,00
287	02.02.05.014-9 - PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	UND	50	R$ 3,70	R$ 185,00
288	02.02.05.015-7 - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	UND	50	R$ 2,04	R$ 102,00
289	02.02.05.016-5 - PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	UND	50	R$ 3,70	R$ 185,00
290	02.02.05.017-3 - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	UND	50	R$ 2,04	R$ 102,00
291	02.02.05.018-1 - PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	UND	50	R$ 2,40	R$ 120,00
292	02.02.05.019-0 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA	UND	50	R$ 2,04	R$ 102,00
293	02.02.05.020-3 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	UND	50	R$ 2,04	R$ 102,00

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

294	02.02.05.021-1 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	UND	50	R$ 3,70	R$ 185,00
295	02.02.05.022-0 - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UND	50	R$ 2,04	R$ 102,00
296	02.02.05.023-8 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	UND	50	R$ 2,04	R$ 102,00
297	02.02.05.024-6 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	UND	50	R$ 3,36	R$ 168,00
298	02.02.05.026-2 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	UND	300	R$ 2,04	R$ 612,00
299	02.02.05.027-0 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	UND	50	R$ 2,04	R$ 102,00
300	02.02.05.028-9 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	UND	50	R$ 3,70	R$ 185,00
301	02.02.05.029-7 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	UND	50	R$ 2,04	R$ 102,00
302	02.02.05.030-0 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	UND	50	R$ 4,44	R$ 222,00
303	02.02.05.031-9 - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UND	50	R$ 2,04	R$ 102,00
304	02.02.05.032-7 - PROVA DE DILUICAO (URINA)	UND	50	R$ 2,04	R$ 102,00
305	02.02.06.001-2 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	UND	50	R$ 12,54	R$ 627,00
306	02.02.06.002-0 - DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	UND	300	R$ 12,54	R$ 3.762,00

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

307	02.02.06.003-9 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	UND	300	R$ 14,69	R$ 4.407,00
308	02.02.06.004-7 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UND	1.440	R$ 10,20	R$ 14.688,00
309	02.02.06.005-5 - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	UND	50	R$ 6,72	R$ 336,00
310	02.02.06.006-3 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	UND	50	R$ 6,72	R$ 336,00
311	02.02.06.007-1 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	UND	50	R$ 6,72	R$ 336,00
312	02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UND	300	R$ 14,12	R$ 4.236,00
313	02.02.06.009-8 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UND	540	R$ 11,89	R$ 6.420,60
314	02.02.06.010-1 - DOSAGEM DE AMP CICLICO	UND	50	R$ 12,01	R$ 600,50
315	02.02.06.011-0 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UND	144	R$ 11,53	R$ 1.660,32
316	02.02.06.012-8 - DOSAGEM DE CALCITONINA	UND	50	R$ 14,38	R$ 719,00
317	02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL	UND	1.440	R$ 9,86	R$ 14.198,40
318	02.02.06.014-4 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	780	R$ 11,25	R$ 8.775,00
319	02.02.06.015-2 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UND	50	R$ 11,71	R$ 585,50

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

320	02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	3.000	R$ 10,15	R$ 30.450,00
321	02.02.06.017-9 - DOSAGEM DE ESTRIOL	UND	3.000	R$ 11,55	R$ 34.650,00
322	02.02.06.018-7 - DOSAGEM DE ESTRONA	UND	3.000	R$ 11,12	R$ 33.360,00
323	02.02.06.019-5 - DOSAGEM DE GASTRINA	UND	144	R$ 14,15	R$ 2.037,60
324	02.02.06.020-9 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	UND	50	R$ 15,35	R$ 767,50
325	02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	9.000	R$ 7,85	R$ 70.650,00
326	02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UND	72	R$ 10,21	R$ 735,12
327	02.02.06.023-3 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	5.400	R$ 7,89	R$ 42.606,00
328	02.02.06.024-1 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	5.400	R$ 8,97	R$ 48.438,00
329	02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	36.000	R$ 8,96	R$ 322.560,00
330	02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA	UND	500	R$ 10,17	R$ 5.085,00
331	02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	UND	6.240	R$ 43,13	R$ 269.131,20
332	02.02.06.028-4 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UND	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

333	02.02.06.029-2 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	3.000	R$ 10,22	R$ 30.660,00
334	02.02.06.030-6 - DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	2.520	R$ 10,15	R$ 25.578,00
335	02.02.06.031-4 - DOSAGEM DE RENINA	UND	60	R$ 13,19	R$ 791,40
336	02.02.06.032-2 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00
337	02.02.06.033-0 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	1.300	R$ 13,11	R$ 17.043,00
338	02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	3.000	R$ 10,43	R$ 31.290,00
339	02.02.06.035-7 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	1.500	R$ 13,11	R$ 19.665,00
340	02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UND	672	R$ 15,35	R$ 10.315,20
341	02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	4.200	R$ 8,76	R$ 36.792,00
342	02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	32.400	R$ 11,60	R$ 375.840,00
343	02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	3.840	R$ 8,71	R$ 33.446,40
344	02.02.06.040-3 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	UND	50	R$ 12,01	R$ 600,50
345	02.02.06.041-1 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	UND	50	R$ 12,01	R$ 600,50

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

346	02.02.06.042-0 - TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	UND	50	R$ 12,01	R$ 600,50
347	02.02.06.043-8 - TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	UND	50	R$ 12,01	R$ 600,50
348	02.02.06.044-6 - TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	UND	50	R$ 12,01	R$ 600,50
349	02.02.06.045-4 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	UND	50	R$ 12,01	R$ 600,50
350	02.02.06.046-2 - TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	UND	50	R$ 8,43	R$ 421,50
351	02.02.06.047-0 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA	UND	50	R$ 12,15	R$ 607,50
352	02.02.07.001-8 - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UND	50	R$ 2,06	R$ 103,00
353	02.02.07.002-6 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	UND	50	R$ 2,23	R$ 111,50
354	02.02.07.003-4 - DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	UND	50	R$ 3,68	R$ 184,00
355	02.02.07.004-2 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	UND	50	R$ 2,04	R$ 102,00
356	02.02.07.005-0 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UND	144	R$ 15,65	R$ 2.253,60
357	02.02.07.006-9 - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	UND	50	R$ 3,51	R$ 175,50
358	02.02.07.007-7 - DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UND	50	R$ 2,01	R$ 100,50

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

359	02.02.07.008-5 - DOSAGEM DE ALUMINIO	UND	1.920	R$ 27,50	R$ 52.800,00
360	02.02.07.009-3 - DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
361	02.02.07.010-7 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
362	02.02.07.011-5 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
363	02.02.07.012-3 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	UND	300	R$ 13,13	R$ 3.939,00
364	02.02.07.013-1 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	UND	50	R$ 13,48	R$ 674,00
365	02.02.07.014-0 - DOSAGEM DE CADMIO	UND	50	R$ 6,55	R$ 327,50
366	02.02.07.015-8 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	300	R$ 17,53	R$ 5.259,00
367	02.02.07.016-6 - DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	UND	50	R$ 4,11	R$ 205,50
368	02.02.07.017-4 - DOSAGEM DE CHUMBO	UND	300	R$ 8,83	R$ 2.649,00
369	02.02.07.018-2 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA	UND	50	R$ 58,61	R$ 2.930,50
370	02.02.07.019-0 - DOSAGEM DE COBRE	UND	300	R$ 3,51	R$ 1.053,00
371	02.02.07.020-4 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	UND	50	R$ 8,97	R$ 448,50
372	02.02.07.021-2 - DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	UND	50	R$ 15,65	R$ 782,50

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

373	02.02.07.022-0 - DOSAGEM DE FENITOINA	UND	50	R$ 35,22	R$ 1.761,00
374	02.02.07.023-9 - DOSAGEM DE FENOL	UND	50	R$ 2,05	R$ 102,50
375	02.02.07.024-7 - DOSAGEM DE FORMALDEIDO	UND	156	R$ 3,51	R$ 547,56
376	02.02.07.025-5 - DOSAGEM DE LITIO	UND	1.000	R$ 2,25	R$ 2.250,00
377	02.02.07.026-3 - DOSAGEM DE MERCURIO	UND	300	R$ 2,04	R$ 612,00
378	02.02.07.027-1 - DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	UND	50	R$ 4,11	R$ 205,50
379	02.02.07.028-0 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
380	02.02.07.029-8 - DOSAGEM DE METOTREXATO	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
381	02.02.07.030-1 - DOSAGEM DE QUINIDINA	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
382	02.02.07.031-0 - DOSAGEM DE SALICILATOS	UND	50	R$ 2,01	R$ 100,50
383	02.02.07.032-8 - DOSAGEM DE SULFATOS	UND	50	R$ 3,51	R$ 175,50
384	02.02.07.033-6 - DOSAGEM DE TEOFILINA	UND	50	R$ 15,65	R$ 782,50
385	02.02.07.034-4 - DOSAGEM DE TIOCIANATO	UND	50	R$ 3,68	R$ 184,00
386	02.02.07.035-2 - DOSAGEM DE ZINCO	UND	1.020	R$ 15,65	R$ 15.963,00
387	02.02.08.001-3 - ANTIBIOGRAMA	UND	21.600	R$ 4,98	R$ 107.568,00

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

388	02.02.08.002-1 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UND	9.000	R$ 13,33	R$ 119.970,00
389	02.02.08.003-0 - ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	UND	50	R$ 13,33	R$ 666,50
390	02.02.08.004-8 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UND	200	R$ 4,20	R$ 840,00
391	02.02.08.005-6 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UND	720	R$ 4,20	R$ 3.024,00
392	02.02.08.006-4 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UND	96	R$ 4,20	R$ 403,20
393	02.02.08.007-2 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	360	R$ 2,80	R$ 1.008,00
394	02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UND	25.200	R$ 5,62	R$ 141.624,00
395	02.02.08.009-9 - CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	UND	50	R$ 5,62	R$ 281,00
396	02.02.08.010-2 - CULTURA P/ HERPESVIRUS	UND	50	R$ 4,33	R$ 216,50
397	02.02.08.011-0 - CULTURA PARA BAAR	UND	420	R$ 5,63	R$ 2.364,60
398	02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	UND	50	R$ 10,25	R$ 512,50
399	02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	UND	300	R$ 4,19	R$ 1.257,00
400	02.02.08.014-5 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UND	403	R$ 2,80	R$ 1.128,40
401	02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA	UND	4.320	R$ 11,49	R$ 49.636,80

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

402	02.02.08.016-1 - IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	UND	50	R$ 5,63	R$ 281,50
403	02.02.08.017-0 - PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	UND	50	R$ 4,33	R$ 216,50
404	02.02.08.018-8 - PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	UND	50	R$ 2,80	R$ 140,00
405	02.02.08.019-6 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	UND	50	R$ 4,33	R$ 216,50
406	02.02.08.020-0 - PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	UND	50	R$ 2,80	R$ 140,00
407	02.02.08.021-8 - PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	UND	50	R$ 4,33	R$ 216,50
408	02.02.08.022-6 - PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	UND	50	R$ 2,80	R$ 140,00
409	02.02.08.023-4 - PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	UND	50	R$ 5,04	R$ 252,00
410	02.02.08.024-2 - PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	UND	50	R$ 5,62	R$ 281,00
411	02.02.09.001-9 - ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	UND	50	R$ 1,89	R$ 94,50
412	02.02.09.002-7 - ADENOGRAMA	UND	50	R$ 5,79	R$ 289,50
413	02.02.09.003-5 - CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	UND	50	R$ 4,33	R$ 216,50
414	02.02.09.004-3 - CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	UND	50	R$ 4,33	R$ 216,50

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

415	02.02.09.005-1 - CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	UND	660	R$ 1,89	R$ 1.247,40
416	02.02.09.006-0 - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	UND	660	R$ 1,89	R$ 1.247,40
417	02.02.09.007-8 - DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UND	50	R$ 6,56	R$ 328,00
418	02.02.09.008-6 - DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UND	50	R$ 1,89	R$ 94,50
419	02.02.09.009-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	UND	50	R$ 2,01	R$ 100,50
420	02.02.09.010-8 - DOSAGEM DE FRUTOSE	UND	300	R$ 2,01	R$ 603,00
421	02.02.09.011-6 - DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	UND	50	R$ 2,01	R$ 100,50
422	02.02.09.012-4 - DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UND	50	R$ 1,89	R$ 94,50
423	02.02.09.013-2 - DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UND	50	R$ 1,89	R$ 94,50
424	02.02.09.015-9 - ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	UND	50	R$ 5,23	R$ 261,50
425	02.02.09.016-7 - ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UND	50	R$ 6,56	R$ 328,00
426	02.02.09.017-5 - ESPLENOGRAMA	UND	50	R$ 5,79	R$ 289,50

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

427	02.02.09.018-3 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	UND	50	R$ 1,89	R$ 94,50
428	02.02.09.019-1 - MIELOGRAMA	UND	144	R$ 5,79	R$ 833,76
429	02.02.09.021-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	UND	300	R$ 9,70	R$ 2.910,00
430	02.02.09.022-1 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	UND	50	R$ 2,01	R$ 100,50
431	02.02.09.023-0 - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	UND	50	R$ 1,89	R$ 94,50
432	02.02.09.024-8 - PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	UND	50	R$ 1,89	R$ 94,50
433	02.02.09.025-6 - PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	UND	50	R$ 1,89	R$ 94,50
434	02.02.09.026-4 - PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	UND	50	R$ 4,80	R$ 240,00
435	02.02.09.027-2 - PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UND	50	R$ 1,89	R$ 94,50
436	02.02.09.028-0 - PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	UND	50	R$ 9,70	R$ 485,00
437	02.02.09.029-9 - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	UND	50	R$ 1,89	R$ 94,50
438	02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UND	1.440	R$ 1,89	R$ 2.721,60

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

439	02.02.09.031-0 - REACAO DE PANDY	UND	50	R$ 1,89	R$ 94,50
440	02.02.09.032-9 - REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UND	50	R$ 1,89	R$ 94,50
441	02.02.09.033-7 - TESTE DE CLEMENTS	UND	50	R$ 1,89	R$ 94,50
442	02.02.09.034-5 - TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	UND	50	R$ 4,69	R$ 234,50
443	02.02.09.035-3 - TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	UND	50	R$ 4,69	R$ 234,50
444	02.02.10.001-4 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	UND	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
445	02.02.10.002-2 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	UND	25	R$ 160,00	R$ 4.000,00
446	02.02.10.003-0 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	UND	25	R$ 160,00	R$ 4.000,00
447	02.02.10.004-9 - QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	UND	25	R$ 120,00	R$ 3.000,00
448	02.02.10.021-9 - DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	UND	25	R$ 144,24	R$ 3.606,00
449	02.02.10.022-7 - REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	UND	25	R$ 168,48	R$ 4.212,00

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

450	02.02.10.023-5 - PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	UND	25	R$ 180,00	R$ 4.500,00
451	02.02.11.001-0 - DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	UND	25	R$ 8,80	R$ 220,00
452	02.02.11.002-8 - DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	UND	25	R$ 66,00	R$ 1.650,00
453	02.02.11.003-6 - DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	UND	25	R$ 66,00	R$ 1.650,00
454	02.02.11.004-4 - DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	UND	25	R$ 5,50	R$ 137,50
455	02.02.11.005-2 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	UND	25	R$ 12,10	R$ 302,50
456	02.02.11.006-0 - DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	UND	25	R$ 20,90	R$ 522,50
457	02.02.11.007-9 - DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	UND	72	R$ 5,50	R$ 396,00
458	02.02.11.008-7 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	UND	25	R$ 13,20	R$ 330,00
459	02.02.11.009-5 - DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	UND	25	R$ 8,00	R$ 200,00

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

460	02.02.11.010-9 - DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	UND	25	R$ 5,50	R$ 137,50
461	02.02.11.011-7 - DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	UND	25	R$ 137,00	R$ 3.425,00
462	02.02.11.012-5 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	UND	25	R$ 66,00	R$ 1.650,00
463	02.02.11.013-3 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	UND	25	R$ 66,00	R$ 1.650,00
464	02.02.11.014-1 - DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	UND	25	R$ 150,00	R$ 3.750,00
465	02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UND	1.500	R$ 2,73	R$ 4.095,00
466	02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	20.000	R$ 1,37	R$ 27.400,00
467	02.02.12.002-3 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UND	20.000	R$ 1,37	R$ 27.400,00
468	02.02.12.003-1 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	UND	450	R$ 10,65	R$ 4.792,50
469	02.02.12.004-0 - IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	UND	25	R$ 10,65	R$ 266,25
VALOR TOTAL					**R$ 11.521.186,17**

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

O custo estimado total da contratação é de R$11.521.186,17 (onze milhões quinhentos e vinte e um mil cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos) para um período de 1 ano (12 meses), baseada na Tabela SIGTAP-SUS, instituída pela Portaria GM/MS Nº 2.848, de 06 de novembro de 2007 tendo atualização na Portaria GM/MS Nº 815, de 30 de junho de 2023, tabela essa usada tem os menores valores de mercado.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de prestação de serviços dos anos de 2021/2022 deste Órgão da SESAU, de acordo com o MS/DATASUS – ESPELHO DE AIH, conforme documento em anexo ao ETP.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1. Ser Estabelecimento de Saúde devidamente registrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES em compatibilidade com o tipo de serviço ofertado e a especialidade a ser atendida, nos termos Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e do Decreto nº 7.508, de 28 de junho 2011, em consonância com o tipo de gestão e as referências estabelecidas pelo Pacto da Saúde através da Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006 e da Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 que organiza as Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde e às demais normativas vinculantes e mencionadas neste termo de referência.

3.2.2. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;

3.2.3. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante;

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: Os serviços deverão ser realizados em unidade especializada da contratada e nas unidades indicadas pela secretaria de saúde.
b) Dias e horários da prestação do serviço: Os serviços deverão ser realizados nos dias uteis da semana e finais de semana conforme a necessidade.

c) A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar ETP e abrange a contratação de prestadores de serviços de saúde privados lucrativos e filantrópicos para realização de Exames com Finalidade Laboratórios de Análises Clínicas, para atendimento aos usuários do SUS do município de Juazeiro e municípios pactuados, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde SUS", disponível por meio do SIGTAP Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), necessários a atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03
Unidade Orçamentária:0606
Projeto Atividade:2088
Elemento de despesa:33.90.39
Fonte:1500/1600

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

a) **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

d) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) **Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) **No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) **No caso de sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
h) Alvará da Vigilância Sanitária.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta inicial que a licitante apresentar.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC	=	AC PC
b) Liquidez Geral	LG	=	AC + RLP PC + ELP
c) Solvência Geral	SG	=	AT PC+ELP

AC -Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL -Patrimônio Liquido

T -Ativo Total

ET -Exigível Total

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador

Qualificação Técnica:

a. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
a.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
a.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
b) Apresentação de Alvará sanitário vigente (vigilância sanitária municipal);
c) Apresentação de Registro ou inscrição do estabelecimento no conselho regional da categoria; diploma e registro no conselho profissional da categoria do responsável técnico;
d) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
e) Apresentação de Registro ou inscrição do estabelecimento no conselho regional da categoria; diploma e registro no conselho profissional da categoria do responsável técnico;
f) Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
g) Participar de Programas de Controle de Qualidade internos e externos que efetivamente assegurem aos clientes, a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades abaixo relacionadas:
I. Acreditação pelo PALC Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos;
II. Acreditação pela ONA – Organização Nacional de Acreditação;
III. Programa de Incentivo ao Controle de Qualidade da Sociedade Brasileira de Patologia (PICQ-MM-SBP);
IV. Programa de Indicadores Laboratoriais da ControlLab em parceria com a SBPC/ML;
V. Controle de Qualidade Clínico da ControlLab em parceria com a SBPC/ML;
VI. PELM (Proficiência em Ensaios Laboratoriais);
VII. ISO 9001 Certificação ISO 9001 Gestão da Qualidade.

9. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO:

9.1 A Comissão Especial de Credenciamento será instituída através de Resolução da Secretária de Saúde com a finalidade de realizar avaliação das condições técnicas e demais requisitos previsto neste Termo de Credenciamento quanto aos Estabelecimentos que se candidatarem ao credenciamento, composta por:

Representantes da Diretoria de Regulação e Auditoria.

9.2. A avaliação com base na documentação apresentada pela interessada, será analisada pela Comissão de Credenciamento, que atestará a regularidade documental do Estabelecimento, declarando-o apto ao credenciamento.
9.3. A Comissão poderá realizar vistorias in loco para verificação das instalações das entidades interessadas, a fim de conferir a adequação da capacidade instalada com a descrição dos serviços de saúde ofertados no Ato Convocatório, se considerar insuficiente as informações fornecidas pelas Regionais de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

10. DA GARANTIA DO CONTRATO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor(a) Rosangela Motta Medrado, CPF 880.487.994-72, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor do contrato, será o (a) servidor (a) Lucimeire de Sousa CPF 041.779.684-63 e com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

12.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

12.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
12.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
12.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
12.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

13.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
13.2. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
13.3. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
13.4. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
13.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
13.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.7. relatar à Secretaria toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
13.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre;

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

13.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
13.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
13.11. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
13.12. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;
13.13. Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
13.14. Garantir a realização dos procedimentos que forem credenciados;
13.15. Colocar à disposição da Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados, todos os procedimentos contratados;
13.16. Atender todos os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico feitos pela Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados;
13.17. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
13.18. Colher na 1a via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no prontuário e/ou guia SADT;
13.19. Observar a vedação de cobrança de valor diretamente aos usuários ou responsáveis destes, seja qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada para a prestação dos serviços e insumos de saúde;
13.20. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;
13.21. Apresentar ao SUS sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e sociais legalmente exigidas;
13.22. O prestador contratado deverá manter acesso permanentemente livre às dependências onde estiver instalada, bem como seus arquivos e controle referente à execução do contrato, para os servidores responsáveis pela Fiscalização, Controle,
Avaliação e Auditoria, e/ou qualquer outro representante;
13.23. É de responsabilidade exclusiva e integral do prestador contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo
empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
13.24. O prestador contratado fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS Juazeiro, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias do mês de competência, do pagamento devido pelo poder público, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou às situações de urgência ou
emergência;
13.25. Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria/SUS/Juazeiro nas dependências das unidades para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde contratados;
13.26. Permitir a colocação de urna receptora (em dependência da unidade a ser escolhida pela SMS/Juazeiro) para recebimento de questionário de avaliação dos serviços, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, (elogios, queixas ou reclamações) que será preenchido pelo usuário do SUS/Juazeiro e deverá ser aberta na presença das duas partes;

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

13.27. O prestador Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiro a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso;
13.28. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
13.29. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei n° 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
13.30. Os exames, objetos do presente edital, serão executados pelo laboratório credenciado, mediante solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, não admitindo prestador transferir serviço para outro laboratório, sem anuência e autorização prévia da secretaria municipal de sáude;
13.31. O faturamento em caso de recoleta será admitido, desde que o procedimento seja previamente autorizado pela Central de Regulação Ambulatorial e devidamente justificado. Contudo, o onus recairá sobre o prestador se a necessidade da recoleta decorrer de: erros na coleta, transporte ou identificação de amostras, falhas durante a análise das amostras e equívocos na emissão do laudo.
13.32. O local a ser disponibilizado pelo laboratório credenciado para atendimento à população do Município, deverá seguir as regras de segurança e da vigilância sanitária;
13.33. O credenciado contratado arcará com todas as despesas de materiais necessários para coleta e realização dos exames, profissional, local para atendimento e coleta, e, também com os prejuízos causados a terceiros ou a Contratante, originários da presente execução do serviço;
13.34. O credenciado somente poderá executar os serviços devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
13.35. O credenciado somente poderá executar os serviços devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
13.36. Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:
a) Resolução RDC/ANVISA No. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios
Clínicos;
b) Resolução RDC/ANVISA No. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
c) Resolução RDC/ANVISA No. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

14.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
14.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
14.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
14.6. Implementar o processo de credenciamento, coordenando e supervisionando todas as etapas, e quando necessário, prestando os devidos esclarecimentos;
14.7. Assegurar que os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência sejam basilares das ações, normas e protocolos;
14.8. Orientar os prestadores de serviços quanto à interpretação e ao cumprimento desta instrução, procedendo às revisões, sempre que necessário, a fim de adequá-la ao desenvolvimento científico e tecnológico, em conformidade com a realidade nacional;
14.9. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
14.10. Proceder à vistoria da empresa a ser credenciada a fim de verificar a capacidade técnica da prestação dos serviços;
14.11. Acompanhar os serviços credenciados por intermédio de técnicos de seu quadro e executar, mediante comunicado prévio, a fiscalização no local que o serviço está sendo realizado;
14.12. Gerenciar, orientar e monitorar o credenciamento e a rede de prestadores de serviços;
14.13. Realizar o repasse mensal dos recursos financeiros conforme informação constatada no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e de outros sistemas de informação oficiais definidos pelo Ministério da Saúde, conforme preconizado pelo DATASUS e Ministério da Saúde, considerando os limites físico/financeiros pactuados;
14.14. Estabelecer normas para definir o fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a contratada e a satisfação do usuario do SUS/Juazeiro;
14.15. Proceder à verificação de possíveis denúncias de irregularidades referentes à prestação de serviços, as quais devem ser devidamente formalizadas;
14.16. Prestar informações e esclarecimentos acerca dos procedimentos relativos ao credenciamento;
14.17. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
14.18. Exercer controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução da programação estabelecida, com no mínimo uma avaliação anual, a qual pode indicar alterações na programação físico orçamentária se necessário;
14.19. Informar previamente à unidade prestadora sobre toda e qualquer alteração no sistema de assistência que possa influenciar no atendimento do beneficiário.

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

15.1. Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
15.2. Garantir a integridade física dos pacientes durante o procedimento, protegendo-os de situação de risco;
15.3. Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
15.4. Garantir a realização dos procedimentos que forem credenciados;
15.5. Colocar à disposição da Central de Regulação Ambulatorial, todos os procedimentos contratados;
15.6. Atender todos os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico feitos pela Central de Regulação Ambulatorial;
15.7. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
15.8. Apresentar as informações regulares do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, ou outros sistemas porventura implantados pelo Ministério da Saúde e solicitados pela SESAB e que vão alimentar o Banco de Dados do DATASUS/MS;
15.9. Observar a vedação de cobrança de valor diretamente aos usuários ou responsáveis destes, seja qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada para a prestação dos serviços e insumos de saúde;
a) Manter cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
b) Observar que a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço por órgãos do SUS, não excluem nem reduzem a responsabilidade do prestador. A responsabilidade de que trata este item estende- se a casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;
d) É de responsabilidade exclusiva e integral do prestador contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo
empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
e) Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria/SUS/Juazeiro nas dependências das unidades para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde contratados;
f) O prestador contratado fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS-Juazeiro, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias do mês de competência, do pagamento devido pelo poder público, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou às situações de urgência ou emergência;
g) O prestador contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
15.11. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira de Oftalmologia para a correta prestação dos serviços;
15.12 Colher na 2a via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no prontuário e/ou guia SADT;

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

15.13. Observar a vedação de cobrança de valor diretamente aos usuários ou responsáveis destes, seja qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada para a prestação dos serviços e insumos de saúde;
15.14. Responsabilizar-se pelos direitos trabalhistas, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
15.15 Apresentar ao SUS sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e sociais legalmente exigidas;
15.16 A contratada deverá manter acesso permanentemente livre às dependências onde estiver instalada, bem como seus arquivos e controle referente à execução do contrato, para os servidores responsáveis pela Fiscalização, Controle, Avaliação e Auditoria, e/ou qualquer outro representante.

16 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Juazeiro – BA, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 056/2024.

Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

HELDER SILVEIRA COUTINHO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442 e informe o código A7A3-FB6F-5FC0-8442

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A7A3-FB6F-5FC0-8442

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 21/11/2025 11:26:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A7A3-FB6F-5FC0-8442

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Juazeiro/BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento para prestação de serviços de _____, nos termos do Credenciamento nº 019/2025.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: CEP:
TELEFONES - COMERCIAL: CEL.:
E-MAIL:

Local/Data

Representante Legal:
Empresa:
CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à_____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade nº _____emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu o credenciamento para prestação de serviços de _____.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- **a)** Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- **b)** Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- **c)** Realizará todas as atividades a que se propõe;
- **d)** Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- **e)** Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- **f)** Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- **g)** Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- **h)** As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Local/Data

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA e a Empresa _____.

CONTRATO Nº ___/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Adolfo Viana, Shopping Águas Center, Centro, Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.615/0001-22, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. **HELDER SILVEIRA COUTINHO,** nomeado pela Decreto nº 044/2025, publicado no *DOM* de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Processo Administrativo 440/2025**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no **EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 019/2025,** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente termo tem por objeto o **_____,** conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2. O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 019/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R$ _ (*valor por extenso*)** conforme tabela de referência no edital, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2. Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO _____, AGÊNCIA _____, CONTA CORRENTE _____**, em nome da CONTRATADA.

2.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão e respectivo CNPJ constantes da Ordem de Serviços.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5. Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de ___% (por cento), sendo ___% (_____ por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
2.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/____.
2.7. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
2.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
2.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
2.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
2.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
2.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

3.1.1. Todos os pagamentos serão realizados na C/C _____, OP ____, AG_____, Banco _____.

3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1.
3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
3.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
3.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
3.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
3.12. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
3.13. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Juazeiro/BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:
Órgão:
Unidade:
Atividade:
Elemento:
Fonte:
4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
A CREDENCIANTE deverá:
5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
5.6. Implementar o processo de credenciamento, coordenando e supervisionando todas as etapas, e quando necessário, prestando os devidos esclarecimentos;

5.7. Assegurar que os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência sejam basilares das ações, normas e protocolos;
5.8. Orientar os prestadores de serviços quanto à interpretação e ao cumprimento desta instrução, procedendo às revisões, sempre que necessário, a fim de adequá-la ao desenvolvimento científico e tecnológico, em conformidade com a realidade nacional;
5.9. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
5.10. Proceder à vistoria da empresa a ser credenciada a fim de verificar a capacidade técnica da prestação dos serviços;
5.11. Acompanhar os serviços credenciados por intermédio de técnicos de seu quadro e executar, mediante comunicado prévio, a fiscalização no local que o serviço está sendo realizado;
5.12. Gerenciar, orientar e monitorar o credenciamento e a rede de prestadores de serviços;
5.13. Realizar o repasse mensal dos recursos financeiros conforme informação constatada no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e de outros sistemas de informação oficiais definidos pelo Ministério da Saúde, conforme preconizado pelo DATASUS e Ministério da Saúde, considerando os limites físico/financeiros pactuados;
5.14. Estabelecer normas para definir o fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a contratada e a satisfação do usuário do SUS/Juazeiro;
5.15. Proceder à verificação de possíveis denúncias de irregularidades referentes à prestação de serviços, as quais devem ser devidamente formalizadas;
5.16. Prestar informações e esclarecimentos acerca dos procedimentos relativos ao credenciamento;
5.17. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
5.18. Exercer controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução da programação estabelecida, com no mínimo uma avaliação anual, a qual pode indicar alterações na programação físico orçamentária se necessário;
5.19. Informar previamente à unidade prestadora sobre toda e qualquer alteração no sistema de assistência que possa influenciar no atendimento do beneficiário.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
6.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
6.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
6.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

6.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
6.7. Relatar à Secretaria toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
6.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
6.11. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
6.12. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;
6.13. Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
6.14. Garantir a realização dos procedimentos que forem credenciados;
6.15. Colocar à disposição da Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados, todos os procedimentos contratados
6.16. Atender todos os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico feitos pela Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados;
6.17. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
6.18. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;
6.19. Apresentar ao SUS sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e sociais legalmente exigidas;
6.20. O prestador contratado deverá manter acesso permanentemente livre às dependências onde estiver instalada, bem como seus arquivos e controle referente à execução do contrato, para os servidores responsáveis pela Fiscalização, Controle, Avaliação e Auditoria, e/ou qualquer outro representante;
6.21. É de responsabilidade exclusiva e integral do prestador contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
6.22. O prestador contratado fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS-Juazeiro, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias do mês de competência, do pagamento devido pelo poder público, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou às situações de urgência ou emergência;
6.23. Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria/SUS/Juazeiro nas dependências das unidades para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde contratados;
6.24. Permitir a colocação de urna receptora (em dependência da unidade a ser escolhida pela SMS/Juazeiro) para recebimento de questionário de avaliação dos serviços, elaborado pela Secretaria

Municipal de Saúde, (elogios, queixas ou reclamações) que será preenchido pelo usuário do SUS/Juazeiro e deverá ser aberta na presença das duas partes;

6.25. O prestador Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso;

6.26. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

6.27. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei n° 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.28. Os exames, objetos do presente edital, serão executados pelo laboratório credenciado, mediante solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, não admitindo prestador transferir serviço para outro laboratório, sem anuência e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde;

6.29. O faturamento em caso de recoleta será admitido, desde que o procedimento seja previamente autorizado pela Central de Regulação Ambulatorial e devidamente justificado. Contudo, o ônus recairá sobre o prestador se a necessidade da recoleta decorrer de: erros na coleta, transporte ou identificação de amostras, falhas durante a análise das amostras e equívocos na emissão do laudo.

6.30. O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

6.31. O local para realização dos serviços credenciados para atendimento à população do Município deverá seguir as regras de segurança e da vigilância sanitária;

6.32. O credenciado contratado arcará com todas as despesas de materiais necessários para realização dos serviços, profissional, local para atendimento, e, também com os prejuízos causados a terceiros ou a Contratante, originários da presente execução do serviço;

6.33. O credenciado somente poderá executar os serviços devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.34. Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

a) Resolução RDC/ANVISA No. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA No. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

c) Resolução RDC/ANVISA No. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados de ____/____/_____, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos *artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021*.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.13. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora **XXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX.**

10.14. A Gestão do contrato será realizada pelo(a) servidora **XXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX;**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA,** poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. Advertência;

13.2.2.2. Multa;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.
14.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
14.5. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.
14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Juazeiro/BA, xx de xxxxxxxx de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
HELDER SILVEIRA COUTINHO
CONTRATANTE

_____

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF _____

2: _____ CPF _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21).

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do Credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21).

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao **EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**, promovido pelo Município de Juazeiro/BA, com recebimento da documentação a partir das **08h00 horas do dia xx/xx/2025,** que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Juazeiro/BA, xx de xxxxxxx de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) Não ( )

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IX
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.

Razão Social/Pessoa Física:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

Vimos apresentar proposta comercial referente ao **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**, cujo objeto é o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** apresento a proposta para os itens:

ITEM	PRODUTO	QTD.	VALOR	U.M	TOTAL

Conforme tabela referenciada no Edital de Credenciamento Nº XXX/2025.

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de **Credenciamento Nº XXX/2025**, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.
Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.
Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.
A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Juazeiro, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.
DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Juazeiro.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital